

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 294, de 6 de novembro de 1953.

Dispõe sobre concurso de provas e de títulos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considera-se, para efeito de efetivação e estabilidade, o certificado ou documento equivalente de aprovação em todas as materias do Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais organizado pelo decreto-lei estadual nº 1.455, de 5 de dezembro de 1945, como comprovante bastante do concurso de provas e subsidiário de títulos a que se refere o artigo 136, da lei estadual nº 28, de 22 de novembro de 1947, para provimento dos cargos de Chefe do Serviço de Contabilidade, Contador-Auxiliar, Secretário Chefe do Serviço de Fazenda, Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda e Agente Fiscal.

Art. 2º - O funcionário beneficiado por esta lei requererá do Prefeito a declaração de sua efetivação e estabilidade juntando o competente comprovante, se já houver satisfeito as condições de estágio probatório e, entretanto, não haja ainda alcançado a efetivação ou estabilidade por qualquer dos meios permitidos em lei.

Parágrafo único - Nos casos posteriores, a efetivação e estabilidade baseada nos benefícios desta lei se darão pela forma de costume.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 6 de novembro de 1953.

*Arthuro de Oliveira Santos*

Prefeito Municipal